



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2496

PROJETO DE LEI Nº 74/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de agosto de 1.994 ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Agosto de 1994.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro.	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
10	Mensageiro	16 a 23	
55	Ajudante de Serviços Diversos		
67	Varredor		
35	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
21	Merendeira		
06	Salva-Vida		
45	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
23	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		17 a 24
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
72	Pajem		
02	Ajudante de Campo	18 a 25	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Vigilante Sanitário	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
09	Atendente Social	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
08	Operador de Máquina I	22 a 29
01	Montador de Tela	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
30	Guarda Municipal	
01	Biólogo	24 a 31
04	Auxiliar de Laboratório	
28	Motorista I	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
18	Auxiliar de Enfermagem	
07	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	
01	Cozinheiro-Chefe	26 a 33
03	Psicólogo	
13	Pedreiro I	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09
16
- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36	
15	Escriturário III		
02	Auxiliar Pedagógico		
06	Mecânico		
05	Professor de Balet I		
02	Cabo de Fogo	30 a 37	
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
01	Secretário Administrativa		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
03	Desenhista		
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
02	Encanador III		
03	Administrador Núcleo Habitacional		
06	Assistente de Diretor de Escola		
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40	
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
04	Fiscal de Obras		34 a 41
01	Assistente Pedagógico		35 a 42
01	Coordenador Pedagógico		
01	Programador de Computador		
09	Assistente Social		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

08/6

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	

08



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora
40	Médico	100 hs.	7,55
01	Médico do Trabalho	100 hs.	7,55
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,58
11	Professor de Educação Física	100 hs.	2,55
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,35
05	Instrutor	20 hs.	4,06
07	Merendeira	200 hs.	0,67
02	Salva-Vida	200 hs.	0,67
04	Servente	200 hs.	0,67
12	Monitor	200 hs.	0,86
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	1,82



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/8

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84

01



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Médico do Trabalho	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Prof. Conservatório	2,58	2,71	2,84	2,98	3,13	3,29	3,45	3,62
Prof. Educ. Física	2,55	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58
Aux. Educ. Física	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72	1,81	1,90
Instrutor	4,06	4,26	4,47	4,69	4,92	5,17	5,43	5,70
Merendeira	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Salva-Vida	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Servente	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Monitor	0,86	0,90	0,94	0,99	1,04	1,09	1,14	1,20
Instr. Comunitário	1,82	1,91	2,00	2,10	2,20	2,31	2,42	2,54

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

- AGOSTO/94 -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

125
16

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	382,83
01	Assistente de Administração	42	488,60
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	488,60
01	Engenheiro Agrimensor	43	513,03

OS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Encarregado do Posto de Monta	22	184,15
01	Porteiro	23	193,36
01	Escriturário II	26	223,84
01	Escriturário III	29	259,12
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	272,08
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	285,68
04	Encarregado de Setor I	33	314,96
04	Encarregado de Setor II	36	364,60
10	Chefe de Seção	42	488,60
01	Secretário Municipal Administração	52	795,86
02	Secretário Municipal de Finanças	52	795,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 74/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.994 ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

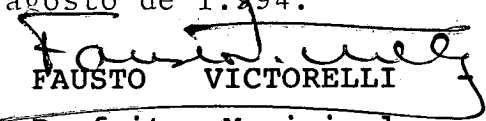
Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de agosto de 1.994.

- 
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

15
/

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almojarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16
- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro.	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
35	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
06	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18
- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08	Vigilante Sanitário	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
09	Atendente Social	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
08	Operador de Máquina I	22 a 29
01	Montador de Tela	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
30	Guarda Municipal	
01	Biólogo	24 a 31
04	Auxiliar de Laboratório	
28	Motorista I	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
18	Auxiliar de Enfermagem	
07	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	
01	Cozinheiro-Chefe	26 a 33
03	Psicólogo	
13	Pedreiro I	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19/8
- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36	
15	Escriturário III		
02	Auxiliar Pedagógico		
06	Mecânico		
05	Professor de Balet I		
02	Cabo de Fogo	30 a 37	
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
01	Secretário Administrativa		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
03	Desenhista		
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
02	Encanador III		
03	Administrador Núcleo Habitacional		
06	Assistente de Diretor de Escola		
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40	
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
04	Fiscal de Obras		34 a 41
01	Assistente Pedagógico		35 a 42
01	Coordenador Pedagógico		
01	Programador de Computador		
09	Assistente Social		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora
40	Médico	100 hs.	7,55
01	Médico do Trabalho	100 hs.	7,55
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,58
11	Professor de Educação Física	100 hs.	2,55
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,35
05	Instrutor	20 hs.	4,06
07	Merendeira	200 hs.	0,67
02	Salva-Vida	200 hs.	0,67
04	Servente	200 hs.	0,67
12	Monitor	200 hs.	0,86
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	1,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

- AGOSTO/94 -

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Médico do Trabalho	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Prof. Conservatório	2,58	2,71	2,84	2,98	3,13	3,29	3,45	3,62
Prof. Educ. Física	2,55	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58
Aux. Educ. Física	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72	1,81	1,90
Instrutor	4,06	4,26	4,47	4,69	4,92	5,17	5,43	5,70
Merendeira	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Salva-Vida	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Servente	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Monitor	0,86	0,90	0,94	0,99	1,04	1,09	1,14	1,20
Instr. Comunitário	1,82	1,91	2,00	2,10	2,20	2,31	2,42	2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	382,83
01	Assistente de Administração	42	488,60
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	488,60
01	Engenheiro Agrimensor	43	513,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Encarregado do Posto de Monta	22	184,15
01	Porteiro	23	193,36
01	Escriturário II	26	223,84
01	Escriturário III	29	259,12
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	272,08
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	285,68
04	Encarregado de Setor I	33	314,96
04	Encarregado de Setor II	36	364,60
10	Chefe de Seção	42	488,60
01	Secretário Municipal Administração	52	795,86
02	Secretário Municipal de Finanças	52	795,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:


O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de agosto de 1.994.

Esse percentual, nos dias de hoje, é o que mais se coaduna com a realidade que estamos vivendo com a nova moeda, e o que mais equilibra a Receita e Despesa do Município.

No momento não podemos oferecer além do proposto no Projeto, pois que também os repasses financeiros recebidos já não são aqueles de outrora.

Assim, dada a clareza com que a matéria vem redigida e o seu incontestável alcance social, esperamos que seja aprovada em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

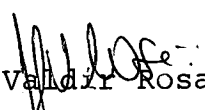
25/6


PARECER Nº

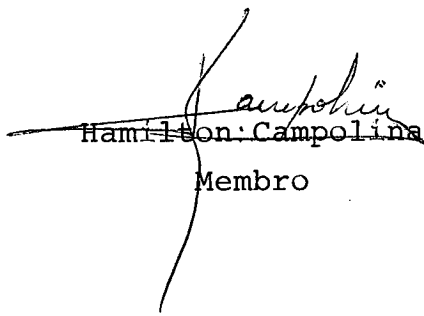
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando, o Projeto de Lei nº 74/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1.994, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/AGOSTO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

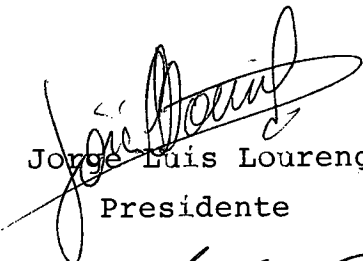
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1.994, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/AGOSTO/1994.



Jorge Luis Lourenço
Presidente



Geraldo Sebastião Pavão
Relator



Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.591/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de agosto de 1.994 ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de agosto de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almojarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro.	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assistente Jurídico	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
10	Mensageiro	16 a 23	
55	Ajudante de Serviços Diversos		
67	Varredor		
35	Jardineiro		
20	Vigia		
46	Servente		
21	Merendeira		
06	Salva-Vida		
45	Servente de Pedreiro		
03	Ajudante de Padeiro		
23	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		17 a 24
04	Coveiro		
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
04	Ajudante de Serviços Externos		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
72	Pajem		
02	Ajudante de Campo	18 a 25	
22	Cozinheiro		
06	Calceteiro		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08 01 14 20 04	Vigilante Sanitário Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
01 01 09 39 32 12	Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal	23 a 30
01 04 28 01 04 18 07 05 01 01 02	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Operador de Máquina de Construção Civil	24 a 31
05	Digitador	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36	
15	Escriturário III		
02	Auxiliar Pedagógico		
06	Mecânico		
05	Professor de Balet I		
02	Cabo de Fogo	30 a 37	
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
01	Secretário Administrativa		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
03	Desenhista		
03	Operador de Computador		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
02	Encanador III		
03	Administrador Núcleo Habitacional		
06	Assistente de Diretor de Escola		
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40	
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
04	Fiscal de Obras		34 a 41
01	Assistente Pedagógico		35 a 42
01	Coordenador Pedagógico		
01	Programador de Computador		
09	Assistente Social		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora
40	Médico	100 hs.	7,55
01	Médico do Trabalho	100 hs.	7,55
18	Professor de Conservatório	200 hs.	2,58
11	Professor de Educação Física	100 hs.	2,55
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	1,35
05	Instrutor	20 hs.	4,06
07	Merendeira	200 hs.	0,67
02	Salva-Vida	200 hs.	0,67
04	Servente	200 hs.	0,67
12	Monitor	200 hs.	0,86
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	1,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR AGOSTO/94	REF.	VALOR AGOSTO/94
15	130,89	38	401,97
16	137,43	39	422,07
17	144,30	40	443,17
18	151,51	41	465,33
19	159,08	42	488,60
20	167,03	43	513,03
21	175,38	44	538,68
22	184,15	45	565,61
23	193,36	46	593,89
24	203,03	47	623,58
25	213,18	48	654,76
26	223,84	49	687,50
27	235,03	50	721,87
28	246,78	51	757,96
29	259,12	52	795,86
30	272,08	53	835,65
31	285,68	54	877,43
32	299,96	55	921,30
33	314,96	56	967,36
34	330,71	57	1.015,73
35	347,24	58	1.066,52
36	364,60	59	1.119,85
37	382,83	60	1.175,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS - Horistas

- AGOSTO/94 -

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Médico do Trabalho	7,55	7,93	8,33	8,75	9,19	9,65	10,13	10,64
Prof. Conservatório	2,58	2,71	2,84	2,98	3,13	3,29	3,45	3,62
Prof. Educ. Física	2,55	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58
Aux. Educ. Física	1,35	1,42	1,49	1,56	1,64	1,72	1,81	1,90
Instrutor	4,06	4,26	4,47	4,69	4,92	5,17	5,43	5,70
Merendeira	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Salva-Vida	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Servente	0,67	0,70	0,73	0,77	0,81	0,85	0,89	0,93
Monitor	0,86	0,90	0,94	0,99	1,04	1,09	1,14	1,20
Instr. Comunitário	1,82	1,91	2,00	2,10	2,20	2,31	2,42	2,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

- AGOSTO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	Fiscal de Rendas	37	382,83
01	Assistente de Administração	42	488,60
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	42	488,60
01	Engenheiro Agrimensor	43	513,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.591/94 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR AGOSTO/94
01	Encarregado do Posto de Monta	22	184,15
01	Porteiro	23	193,36
01	Escriturário II	26	223,84
01	Escriturário III	29	259,12
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	272,08
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	285,68
04	Encarregado de Setor I	33	314,96
04	Encarregado de Setor II	36	364,60
10	Chefe de Seção	42	488,60
01	Secretário Municipal Administração	52	795,86
02	Secretário Municipal de Finanças	52	795,86